

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Ao SESCOOP

Ref.: Resposta ao Recurso da 4ª etapa


Em atenção ao recurso formulado pela candidata Anna Gabriela Leal Fernandes, vimos por meio deste esclarecer que as perguntas formuladas aos candidatos na 4ª etapa do certame foram iguais a todos os entrevistados, porém tiveram sua análise de forma diferente a depender das características esperadas para cada cargo.

Em relação às demais dúvidas, a candidata encontrará todas as respostas na nota técnica publicada no sítio da SESCOOP quando da abertura das inscrições, podendo ser acessada através do link: <https://rio.coop/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-profissional-001-2019/>

Desta forma, a banca organizadora entende não ser cabível o prosseguimento do referido recurso.

Sem mais para o momento,

Reiteramos protestos de estima e consideração.



UNIFOP - COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO

UNIFOP - Cooperativa de Saúde Mental
e Reabilitação Ltda
03.423.721/0001-00
Jociane Gatto Justen Coutinho
Psicóloga - CRP: 05-21396
Diretora Presidente

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Ao SESCOOP

Ref.: Resposta ao Recurso da 4ª etapa

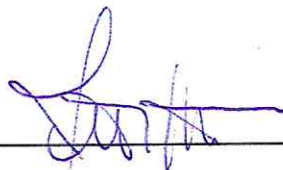
Em atenção ao recurso formulado pelo candidato Daniel Vitorino vimos por meio desta informar que não cabe a esta banca organizadora esclarecer sobre os métodos de avaliação utilizados pelo SESCOOP, cabendo apenas esclarecer que quanto à UNIFOP, a estratégia de avaliação utilizada teve objetivo de fornecer consistência e fidelidade na avaliação das questões comportamentais em jogo para o referido cargo, afim de chegar a inferências com razoável grau de certeza. Ressaltando que uma vez escolhida para realizar o certame em questão, a banca organizadora possui total competência para tal e conta com profissionais altamente qualificados; não sendo razoável alegação de incompetência por discrepância das notas.

Quanto à argumentação do atraso ter prejudicado seu desempenho pelos fatores narrados, cumpre ressaltar que situações inesperadas e que fogem ao controle da banca podem acontecer principalmente pelo fato de as entrevistas serem feitas com seres humanos, passíveis de demora na argumentação; não compreensão da pergunta, entre outras. Sendo certo que a marcação de horário é para cumprimento do candidato e orientação de organização da banca, sendo de total responsabilidade do candidato sua permanência à disposição da organização para realização da referida etapa.

Desta forma, a banca organizadora entende não ser cabível o prosseguimento do referido recurso.

Sem mais para o momento,

Reiteramos protestos de estima e consideração.



UNIFOP- COOPERATIVA DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO

UNIFOP - Cooperativa de Saúde Mental
e Reabilitação Ltda
03.423.721/0001-00
Jociane Gatto Justen Coutinho
Psicóloga - CRP: 05-21396
Diretora Presidente